



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 120/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows artísticos para se apresentarem na Festa da Farinha 2025.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 120/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.74, Inciso III, letra c, da Lei Federal 14.133/2021.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows artísticos para se apresentarem na Festa da Farinha 2025.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:01/08/2025

DATA DA AUTORIZAÇÃO:01/08/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO:01/08/2025

CONTRATADA: ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 19.673.068/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 915.000,00(Novecentos e quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 22/11/2025


Hudson Batista de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows artísticos para se apresentarem na Festa da Farinha 2025.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Hudson Batista de Oliveira, Agente de Contratação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 120/2025.

Buerarema, 25 de Julho de 2025

Hudson Batista de Oliveira

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Buerarema/BA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

BUERAREMA-BA

2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|------|----------------|-----|-------|----|--------------------------------|-----|----------------|----|------------------------|-----|---------------|----|------------------------|-----|----------------|----|-----------------------------|-----|---------------|----|--------------------------|-----|---------------|----|-----------------------------|-----|----------------|----|-----------------------------|-----|---------------|----|--------------------------|-----|---------------|----|---------------------------|-----|---------------|----|------------------------|-----|---------------|--------------|--|--|----------------|
| Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Cultura | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Responsável pela Demanda: Isaac José dos Santos Neto | Matrícula: 56764 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Email: cultura@buerarema.ba.gov.br | Tel.: (73) 98819-2169 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1. Objeto: Contratação de empresa para realização de shows artísticos para se apresentarem na Festa da Farinha 2025. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação A contratação da empresa para realização de shows artísticos durante a Festa da Farinha 2025 justifica-se pela relevância cultural e artística do evento, que é tradicional no município e atrai grande público. A apresentação visa fortalecer a identidade cultural local. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3. Descrição | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND</th><th>VALOR</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Show da Banda Pipoco do Trovão</td><td>UND</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>02</td><td>Show da Banda 1 Milhão</td><td>UND</td><td>R\$ 80.000,00</td></tr><tr><td>03</td><td>Show da Banda Cris Mel</td><td>UND</td><td>R\$ 100.000,00</td></tr><tr><td>04</td><td>Show da Banda Kaio Oliveira</td><td>UND</td><td>R\$ 80.000,00</td></tr><tr><td>05</td><td>Show da Banda Paulo Neto</td><td>UND</td><td>R\$ 35.000,00</td></tr><tr><td>06</td><td>Show da Banda Igor Kannário</td><td>UND</td><td>R\$ 300.000,00</td></tr><tr><td>07</td><td>Show da Banda Otávio Mateus</td><td>UND</td><td>R\$ 40.000,00</td></tr><tr><td>08</td><td>Show da Banda 99 no Beat</td><td>UND</td><td>R\$ 60.000,00</td></tr><tr><td>09</td><td>Show da Banda Kauã Araújo</td><td>UND</td><td>R\$ 60.000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>Show da Banda Pegada X</td><td>UND</td><td>R\$ 60.000,00</td></tr><tr><td colspan="3">VALOR TOTAL:</td><td>R\$ 915.000,00</td></tr></tbody></table> | | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR | 01 | Show da Banda Pipoco do Trovão | UND | R\$ 100.000,00 | 02 | Show da Banda 1 Milhão | UND | R\$ 80.000,00 | 03 | Show da Banda Cris Mel | UND | R\$ 100.000,00 | 04 | Show da Banda Kaio Oliveira | UND | R\$ 80.000,00 | 05 | Show da Banda Paulo Neto | UND | R\$ 35.000,00 | 06 | Show da Banda Igor Kannário | UND | R\$ 300.000,00 | 07 | Show da Banda Otávio Mateus | UND | R\$ 40.000,00 | 08 | Show da Banda 99 no Beat | UND | R\$ 60.000,00 | 09 | Show da Banda Kauã Araújo | UND | R\$ 60.000,00 | 10 | Show da Banda Pegada X | UND | R\$ 60.000,00 | VALOR TOTAL: | | | R\$ 915.000,00 |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | Show da Banda Pipoco do Trovão | UND | R\$ 100.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | Show da Banda 1 Milhão | UND | R\$ 80.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03 | Show da Banda Cris Mel | UND | R\$ 100.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04 | Show da Banda Kaio Oliveira | UND | R\$ 80.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 05 | Show da Banda Paulo Neto | UND | R\$ 35.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 06 | Show da Banda Igor Kannário | UND | R\$ 300.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 07 | Show da Banda Otávio Mateus | UND | R\$ 40.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 08 | Show da Banda 99 no Beat | UND | R\$ 60.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09 | Show da Banda Kauã Araújo | UND | R\$ 60.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | Show da Banda Pegada X | UND | R\$ 60.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | R\$ 915.000,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

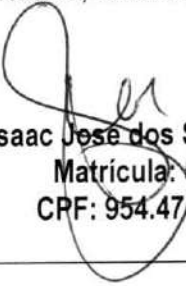
4. Prazo de Entrega/Execução: o prazo para execução dos serviços será até 22/11/2025

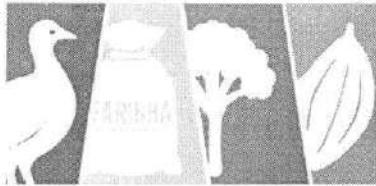
4.1. Local e horário da /Execução: O evento será realizado na Praça Principal de Buerarema. O horário da apresentação será estipulado pela grade do evento.

4.2. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Cultura- Isaac José dos Santos Neto

4.3. Do pagamento: Serão efetuados 50% na assinatura do contrato e 50% em até 48 horas antes da apresentação das bandas.

Buerarema, 22 de Julho de 2025


Isaac José dos Santos Neto
Matricula: 56764
CPF: 954.475.205-68



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de shows artísticos, para se apresentarem na Festa da Farinha 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação das bandas para realização de shows artísticos durante as comemorações do Aniversário da Cidade, na Festa da FARINHA, justifica-se pela importância de evento para a cultura, o turismo e a economia local. A Festa da Farinha é uma celebração tradicional no município, reunindo moradores, visitantes e comerciantes, promovendo a valorização da cultura regional e impulsionando a economia por meio do fortalecimento do comércio local e do turismo.

Além do impacto cultural, a contratação dos shows artísticos atende ao interesse público ao proporcionar um evento de grande relevância para a população, promovendo o lazer e a integração social.

A execução do contrato será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a impossibilidade de competição dada à exclusividade da contratação, o valor do serviço e a necessidade de viabilizar a contratação de forma ágil e eficiente, garantindo a realização do evento dentro do cronograma estabelecido.

Dessa forma, a contratação dos artistas se justificam pelo impacto positivo no turismo, na economia e na cultura do município, garantindo a realização de um evento de grande porte, com a organização adequada e benefício direto à população.

Para tanto, encaminho documentação para contratação da Empresa ALTO DA SERRA ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ nº 19.673.068/0001-60. Somos cientes do trâmite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento dos prazos. Por isso, solicitamos a contratação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA.

3. BASE LEGAL

A contratação da empresa escolhida atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Inexigibilidade que será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal nº 474 de 02 de Junho de 2023 e Decreto Municipal de nº 551/2023.



4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

A proposta de preço enviado pela empresa é de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais). A justificativa do preço leva em consideração a proposta comercial apresentada e pela empresa e as demais contratações realizadas em outros municípios com o mesmo objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2025, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será 50% na assinatura do contrato e 50% até 48 horas antes da apresentação das bandas, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Cultura, cumprindo os termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindo do serviço prestado.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo, serão prestados na Praça Principal de Buerarema.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 18/09/2025 até o dia 21/09/2025. O contrato terá vigência até o dia 22/11/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 9.2. A CONTRATANTE, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 9.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente contrato, na integralidade dos seus termos;
- 9.4. Designar, no ato da assinatura do contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 9.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA, elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e também:
 - a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
 - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
 - c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
 - d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiro de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
 - e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

g) É vedada a subcontratação da obrigação;

h) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, matérias e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação, exceto a do camarim.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada de correspondência oficial e anotações

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos(Lei nº 14.33/2021, art.119).

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida par o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

g) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. JOLISMAR OLIVEIRA DE JESUS CPF: 046.809.985-98 e a Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Isaac José dos Santos Neto CPF: 069.583.365-00.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os serviços objeto deste Termo deverão ser prestados de acordo com as estipulações da proposta de preços o do contrato resultante;

13.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sócias, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

Buerarema, 24 de Julho de 2025.

ISAAC JOSÉ DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal Interino de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar- ETP, é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento (planejamento preliminar) e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, e tem como objetivo:

- a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- b) caracterizar o interesse público envolvido e a melhor solução;
- c) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a demanda da Secretaria de Cultura do Município de Buerarema/BA, e suprir à necessidade de contratação de atrações artísticas para apresentarem na FESTA DA FARINHA 2025, que acontecerá no mês de Setembro, nos termos a seguir expostos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente se refere à análise da viabilidade da contratação de artista para abrilhantar o evento da tradicional Festa da Farinha promovida pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

A "Festa da Farinha", como é denominada a festa em comemoração ao Aniversário da Cidade, já faz parte do calendário de eventos tradicionais não somente do Município, mas da região Sul da Bahia.

Desde a realização da sua primeira edição, o evento só cresce a cada ano.

A Secretaria de Cultura encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias buerareenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história da cidade.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Por fim, é importante frisar que o evento movimentará a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos vestuário, área da beleza, mercados, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias.

Para tanto, deverá-se realizar contratação artística de músicos para execução de shows musicais.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da realização de Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade da contratação de atrações artísticas que se apresentarão na FESTA DA FARINHA 2025, que acontecerá no mês de Setembro de 2025, na Praça Municipal da sede do Município de Buerarema, nos termos art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, instruída nos termos do art.72 da mesma Lei, e regulamentada no âmbito local por meio da Lei Municipal nº 551/2023, e demais Decretos regulamentares.

O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico preliminar.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PCA

Esta Municipalidade não confeccionou o PCA do ano de 2025.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura- Isaac José dos Santos Neto- Secretário de Cultura Interino.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



b) Poderão ser contratados bandas e artistas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

1- art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2- art.72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3- Lei Municipal nº 548/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

4- Decreto Municipal nº 550/2023, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e dá outras providências;

5- Decreto Municipal nº 551/2023, o qual regulamenta procedimentos para contratação direta por dispensa e inexigibilidade.

c) A presente contratação terá vigência até 22/11/2025;

d) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para prestação dos serviços pretendidos;

e) A empresa contratada exclusiva dos artistas deverá proporcionar a realização dos shows/eventos conforme as condições, prazos e datas estipulada pelo contratante, para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão apresentados;

f) O contratado deverá prestar esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da realização do evento, como salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

g) O evento será realizado nos dias 17 a 21 de Setembro de 2025, na Praça Principal da cidade. O horário será estipulado de acordo com a grade do evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, por processo de inexigibilidade, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada, exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos, para a realização de shows artísticos na Festa da Farinha 2025 no Município de Buerarema/BA, visando cumprimento de sua missão institucional.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pela área requerente no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e a contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o contrato ou instrumento que o substitua.

O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Sendo assim, resta claro que a contratação por Inexigibilidade de Licitação se afeiçoa e torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição, seguindo no mínimo o determinado abaixo:

- a) as apresentações terão seu tempo definido de acordo com a proposta, sendo permitido alterações se devidamente ajustadas no contrato, por meio de exigências do artista adotadas em seu modelo de apresentação;
- b) o contratado deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pela administração;
- c) deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como estabelece no art.121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) as despesas com deslocamento até a cidade de realização do evento são de inteira responsabilidade do contratado, sendo que as despesas com traslado local, camarim abastecido, e a estrutura de palco, som, iluminação, geradores ficará por conta do contratante;
- e) responderá o contratado por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais, causados por si, seus empregados, ou prepostos à contratante, ou a terceiros, assumindo desde logo a responsabilidade civil administrativa e penal.



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

8- DO PRAZO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

- a) O prazo de execução do contrato será até de 18/09/2025 a 21/09/2025.
- b) O evento será realizado na Praça Principal de Buerarema/BA.

9- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

● Não será exigida prestação de garantia.

10. QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E A FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste ETP é considerado bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, e a forma de contratação serão por meio de inexigibilidade de licitação, dispensando procedimento licitatório para tal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

● As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2025, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art.18 da Lei nº 14.133/2021.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de show's artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

As contratações acessórias, que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo, necessárias a realização dos shows, sejam elas palcos, iluminação, som, segurança e outros, deverão ser tratadas em outro processo de contratação específico.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, apresenta o direito à cultura e ao lazer. Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito à Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Assim, e conforme já exposto no tópico DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a realização da FESTA DA FARINHA se traduz não apenas na comemoração de uma festa dançante, mas, sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação das atrações artísticas descritas no Documento de Formalização de Demanda, mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização de evento festivo alusivo à FESTA DA FARINHA 2025.





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 24, §1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOALIDADE** de realização de contratação, na forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

Buerarema/BA, 23 de Julho de 2025.


Jolismar Oliveira de Jesus

SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 014/2025

PARECER JURÍDICO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Município de Buerarema – BA

ASSUNTO: Análise de Legalidade. Contratação de atração artística por inexigibilidade de licitação (Processo Administrativo nº 115/2025). Lei nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE DA HIGIEDEZ FORMAL DO INSTRUMENTO E DAS CLÁUSULAS PACTUADAS. VALIDADE DO CONTRATO CONDICIONADA À REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, NOTADAMENTE QUANTO À COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO E DA JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO. RISCOS JURÍDICOS ASSOCIADOS À AUSÊNCIA DE PROVA CABAL DA EXCLUSIVIDADE. RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Submete-se à nossa análise o Contrato nº 101/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE BUERAREMA/BA e a empresa SANTOS & MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a apresentação artística da "Banda Companhia do

